

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.583, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza monetariamente os valores das diárias previstos na Lei no 2.765, de 4 de março de 2022.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º, da Lei no 2.765, de 4 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores monetários das diárias pagas aos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Marmeleiro, no percentual de 4,83%, variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo Único, da Lei no 2.765, de 4 de março de 2022, fica atualizada nos seguintes termos:

Cargo	Viagens dentro do Estado	Curitiba e cidades de outros Estado	Brasília
Prefeito	514,06	628,30	799,65
Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Assessor e Procuradores Jurídicos	342,71	399,83	571,19
Demais Servidores	274,18	319,87	456,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro